

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 260434

Titulo da tarefa: 1398 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 06/2026

Cliente: LBC - M'BOI MIRIM

Data/Hora da geracao: 31/07/2026, 15:00

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de 30/06/2026 apresenta consistência aritmética geral entre razão/resultado e demonstração do resultado, com superávit do mês de R\$ 29.870,29 na DRE e patrimônio líquido/superávit acumulado compatível com o saldo do período. Foram identificados pontos de atenção contábil relevantes: (i) conta de superávit/déficit acumulado em 134.876,24C sem variação no mês, apesar da DRE do período apontar superávit, o que sugere possível ausência de fechamento/transferência do resultado mensal para o PL; (ii) estrutura de grupo 'Transferência de verbas entre filiais' no ativo não circulante, com saldo de R\$ 247.699,58D, sem detalhamento suficiente do caráter realizável, intercompany ou de expectativa de liquidação; (iii) presença de provisões trabalhistas com saldo elevado no passivo circulante, porém com evidência suficiente de movimentação compatível, sem divergência material evidente no mês. O conjunto não indica erro aritmético material no balancete, mas há ambiguidade relevante na contabilização do resultado no PL e na natureza das verbas entre filiais, recomendando revisão humana antes de liberação final.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos recebidos, o balancete não apresenta erro aritmético material evidente, porém há ambiguidade relevante na destinação do resultado do mês ao patrimônio líquido e na natureza/classificação da conta de verbas entre filiais. Assim, o fluxo deve seguir para revisão humana antes de aprovação final. A DRE e o balancete são compatíveis quanto ao resultado mensal, mas o encerramento contábil do período não ficou demonstrado de forma inequívoca nos saldos patrimoniais.

Documentos identificados

1. balancete_06_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/06/2026 a 30/06/2026 com razão analítico e saldos por conta.

2. dre_06_2026.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: Demonstração do resultado do exercício em 30/06/2026, compatível com o período do balancete.

3. dre_resumo_06_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observacoes: Versão resumida/espelhada da DRE do mesmo período, com superávit de R\$ 29.870,29.

Itens identificados

1. Resultado do mês não evidenciado no saldo de superávit acumulado

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar que o resultado mensal apurado na DRE não foi encerrado/transferido para o patrimônio líquido, afetando a leitura do saldo acumulado e a consistência entre DRE e PL.

Evidencia: Na DRE de 30/06/2026 consta SUPERÁVIT de R\$ 29.870,29. No balancete, a conta 50003 SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO permanece em R\$ 134.876,24C, com débito e crédito zerados no mês, sem evidência de baixa/encerramento do resultado mensal.

Recomendacao: Validar se o resultado do mês já foi destinado ao superávit acumulado por lançamento de encerramento. Caso o fechamento ainda não tenha sido contabilizado, registrar a movimentação antes da aprovação final do QA.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2), CPC 26 (R1) e Lei 6.404/1976, arts. 176 e 187, quanto à necessidade de apresentação coerente das demonstrações e do resultado do exercício.

2. Conta de transferência de verbas entre filiais sem natureza econômica claramente demonstrada

Severidade: S2

Impacto: A rubrica de R\$ 247.699,58D no ativo não circulante pode representar conta intercompany, adiantamento ou direito realizável, mas a nomenclatura e a classificação não permitem confirmar com segurança sua liquidez, exigibilidade ou conciliação.

Evidencia: No ativo não circulante aparecem 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIA' / 'VERBAS ENTRE FILIAIS' com saldo de R\$ 247.699,58D (conta 99242/99243/9009 ESCRITÓRIO CENTRAL), sem detalhamento adicional de liquidação no documento analisado.

Recomendacao: Revisar a classificação contábil da rubrica e a conciliação com as filiais/centro.

Confirmar se se trata de direito realizável, adiantamento, mútuo interno ou mera conta transitória de rateio, para evitar distorção de liquidez e do ativo não circulante.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) e CPC 00 (R2), quanto à representação fidedigna, classificação adequada e evidenciação suficiente das contas patrimoniais.

3. Provisões trabalhistas com saldo elevado, porém sem divergência material aparente no mês

Severidade: S3

Impacto: O grupo de provisões pode gerar impactos em folha, encargos e passivo trabalhista se estiver incorreto. No mês analisado, porém, os movimentos parecem matematicamente compatíveis, sem divergência material evidente entre saldo anterior, débitos, créditos e saldo atual.

Evidencia: Em 30/06/2026, 'PROVISAO E ENC S/ SALARIOS' soma R\$ 120.585,96C, com provisão para férias de R\$ 79.014,18C, 13º salário de R\$ 32.639,70C, FGTS sobre férias de R\$ 6.321,00C e FGTS sobre 13º de R\$ 2.611,08C. Os saldos evoluem de forma consistente com as movimentações do mês no balancete e na DRE.

Recomendacao: Manter monitoramento das provisões e da aderência aos eventos de folha, mas não há evidência documental suficiente neste conjunto para afirmar erro material de cálculo neste mês.

Base legal utilizada: CPC 25, CPC 26 (R1) e legislação trabalhista/previdenciária aplicável à constituição de provisões e encargos, observada a limitação da evidência disponível.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
4. Lei 6.404/1976, arts. 176 e 187
5. Princípios de consistência, evidenciação e classificação contábil fidedigna

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.